



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
/SR/PF/RO

TERMO ADITIVO Nº 4º - ACRÉSCIMO DE 3 LAVADORES/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.001521/2020-61

**QUARTO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 003/2020  
QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA  
REGIONAL DA  
POLÍCIA FEDERAL  
NO ESTADO DE  
RONDÔNIA E A  
EMPRESA PRESTA  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
EIRELI.**

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-490, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS inscrito no CPF: 267.122.908-99, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 263 -SE/MJSP de 13/12/2021, publicada no DOU em 14 de Março de 2022, e a subdelegação de competência conforme Portaria 16.079 - DG/PF, de 08 de Abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 069, de 11.04.2022, doravante denominada, CONTRATANTE, e a EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, sediada na Av. Quarta Radial, quadra 207, lote 13 sala 06 andar 1, setor Pedro Ludovico. cep:74.830-130 em Goiânia, GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO FIGUEIROA MENDONCA, portador da Carteira de Identidade nº 16586634, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 065.422.698-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.001521/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 003/2020, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 12,93% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 15 outubro de 2022, equivalente a R\$ 294.188,20 (duzentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) referente à inclusão de três postos de lavador de veículos a serem disponibilizados nas Delegacias do interior do estado, sendo 01 em Vilhena/RO, 01 em Guajará-Mirim/RO e 01 em Ji-Paraná/RO, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o acréscimo o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 128.433,73** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor global (20 meses) de **R\$ 2.568.674,60** (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO 20 MESES (R\$)	
1	1	1.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS AREAS	COM VALE TRANSPORTE	71.778,08	1.435.561,60
				SEM VALE TRANSPORTE	31.856,52	637.130,40
			POSTO DE SERVENTE sem vt	1	4.990,57	99.811,40

		(DIAMANTE)			
		<b>SUBTOTAL (R\$)</b>		<b>108.625,17</b>	<b>2.172.503,40</b>
		<b>VALOR MENSAL PARA SERVIÇO DE LIMPEZA (ITEM 1)</b>			<b>108.625,17</b>
<b>2</b>	2.1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	COM VALE TRANSPORTE	9.981,84	199.636,80
			SEM VALE TRANSPORTE	9.826,72	196.534,40
	<b>SUBTOTAL (R\$)</b>		<b>19.808,56</b>	<b>396.171,20</b>	
	<b>VALOR MENSAL PARA LAVAGEM DE VEÍCULO (ITEM 2)</b>			<b>19.808,56</b>	
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO P/ 20 MESES Total GRUPO 1 (itens 1 e 2)</b>					<b>2.568.674,60</b>
<b>VALOR MENSAL GRUPO 1 (itens 1 e 2)</b>					<b>128.433,73</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente celebração estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200378

Fonte: Recursos Ordinários(0100000000)

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 2022(PF99900AG22)

**Parágrafo Único** - Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho, Na data da assinatura eletrônica.

**RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS**  
Superintendente de Polícia Federal em SR/PF/RO

**ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Adair José da Silva  
CPF: 639.079.922-53

2. \_\_\_\_\_  
Luis Fernando de Assis Silva  
CPF: 807.555.932-00



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR JOSE DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 19/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 19/09/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS, Superintendente Regional**, em 20/09/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25047118** e o código CRC **6663C3E9**.